

### EDITAL DE LICITAÇÃO CIM-AMAVI Nº 03/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### 1. PREÂMBULO

- 1.1. O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI (CIM-AMAVI), pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica Interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto 6.017/07, inscrita no CNPJ sob nº 14.695.898/0001-00, com sede na Rua XV de Novembro, 737, Centro, CEP 89160-015, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, neste ato simplesmente denominada "CIM-AMAVI", representada pela sua Presidente Sr<sup>a</sup> Geovana Gessner, brasileira, Prefeita Municipal de Trombudo Central, portadora do CPF nº 008.630.659-61, residente e domiciliada na Rua Prof. Leopoldo Raizer, S/Nº, Vila Nova, Trombudo Central/SC, torna público e faz saber que, após adesão dos municípios interessado e por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – internet, torna público para conhecimento de todos que, com fulcro na Lei 10.520/2002, Decreto 10.024/2019, na Lei nº 8.666/1993 e no Contrato para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações firmado entre o CIM-AMAVI e o PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e demais normas aplicáveis, fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, visando a FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA, CONFORME CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL, e especificações constantes do Termo de Referência que compõe o ANEXO I deste Edital.
- 1.2. Esta licitação será do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.
- **1.3.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- **1.4.** O Edital, em sua íntegra, poderá ser examinado e retirado, na sede do Consórcio, junto à Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí (AMAVI) sito à Rua XV de Novembro, 737, Bairro Centro, Município de Rio do Sul/SC, ou pelos endereços eletrônicos www.amavi.org.br/cim e através do site: <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>.
- 1.5. Formalização de consultas/encaminhamentos:

Local: Sede do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI – CIM AMAVI

Endereço: Rua XV de novembro, 737 - centro - Rio do Sul/SC

Pregoeira: Mariane Fernandes da Rosa

E-mail: <u>cim@amavi.org.br</u> Telefone: (47) 3531-4242

# 2. CADASTRO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 2.1. DO CADASTRO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO: <u>até às 8 horas do dia 10 de junho de 2021.</u>
- 2.2. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 9 horas do dia 10 de junho de 2021.
- 2.3. INÍCIO DA SESSÃO/DISPUTA DE LANCES: após a análise das propostas.
- **2.4.** Os interessados em participar da presente licitação deverão observar as datas e os horários limites previstos para cadastro e abertura das propostas, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 2.5. As propostas e documentos de habilitação deverão ser cadastrados no sistema eletrônico, por meio



de chave de acesso e senha própria da licitante, podendo ser enviados, substituídos e excluídos até a data e hora previstas para o encerramento do cadastro.

- **2.6.** Todas as referências de tempo neste Edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame gerada pelo sistema.
- **2.7.** A análise das propostas poderá ser dividida por grupo de itens, para otimização dos trabalhos do Pregoeira e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

#### 3. DO OBJETO

# 3.1. FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA, CONFORME CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL

- **3.2**. Os serviços a serem prestados, suas respectivas especificações técnicas e obrigações, bem como as exigências a serem cumpridas pelas empresas vencedoras estão definidos no Termo de Referência (Anexo I).
- **3.3.** A execução do objeto deste edital deverá ocorrer mediante Solicitação de Serviço emitida pelos municípios.
- **3.4.** A execução do objeto será dividida em 04 (quatro) lotes, conforme mapa de regionalização constante no Termo de Referência.
- **3.5.** As empresas fornecedoras receberão a Solicitação de Serviço, onde constará o prazo de execução, conforme estabelecido no Termo de Referência, de acordo com o serviço a ser autorizado, contados do recebimento da Solicitação de Serviço, para proceder a execução do serviço nos Municípios Consorciados ao CIM-AMAVI indicados no Anexo I, livres de quaisquer outros encargos, sejam deslocamento, estadia, alimentação, fretes, taxa de descargas, etc., sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

#### 4. DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS

- **4.1.** O licitante, ao participar do presente certame, declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal nº 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.
- **4.2.** O CIM AMAVI não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, cabendo aos licitantes, em caráter irrevogável e irretratável:
- **4.2.1.** Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente a Lei Federal nº 12.846/2013, e o Decreto Federal nº 8.420/2015, e divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros.
- **4.2.2.** Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5°, da Lei Federal n° 12.846/2013.

### 5. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**5.1** Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório poderão ser realizados por qualquer pessoa, e deverão ser enviados a Pregoeira até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública.



- **5.2** Os pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser enviados exclusivamente por intermédio da plataforma onde ocorrerá o certame https://www.portaldecompras publicas.com.br meio no qual, em até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento do pedido de esclarecimento/impugnação, serão igualmente divulgadas as respostas e decisões da Pregoeira.
- **5.3** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento/impugnações apresentados fora do prazo estabelecido no item 5.1, ou que não observem a forma prescrita no item 5.2.
- **5.4** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e decisões das impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a administração e os licitantes.
- **5.5** A impugnação não possui efeito suspensivo, cabendo a Pregoeira concedê-lo excepcionalmente em decisão motivada.
- **5.6** A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.
- **5.7** As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

### 6. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- **6.1.** Poderão participar deste certame os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- **6.2.** Não poderão participar deste Pregão:
- **6.2.1.** Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o CIM-AMAVI ou qualquer dos municípios consorciados, durante o prazo da sanção aplicada;
- **6.2.2.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- **6.2.3**. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8°, V, da Lei nº 9.605/98;
- **6.2.4.** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- **6.2.5.** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- 6.2.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- **6.2.7.** Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- **6.2.8.** Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- **6.2.9.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- **6.2.10.** Não será permitida a participação no certame de empresas em consórcio, tampouco a subcontratação, eis que não constitui vantagem para a Administração, incrementando a competitividade do certame e igualmente cabendo somente a contratada responder por eventuais prejuízos causados ao poder concedente, aos usuários ou a terceiros, pois deseja-se que somente esta exerça diretamente todas as atividades ligadas ao contrato.
- **6.3.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentação de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- **6.4.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de



quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5.** A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entregar os materiais nas condições, locais e prazos definidos.

#### 7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

- **7.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.
- **7.2.** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.
- **7.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CIM-AMAVI responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **7.4.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### 8. DA PROPOSTA

- **8.1.** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico citado anteriormente e até a data e hora marcadas para abertura da sessão os licitantes deverão cadastrar proposta concomitante com os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente no sistema eletrônico, pressupondo o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do contrato previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.
- **8.2.** O objeto descrito na proposta, deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital
- **8.3.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- **8.4.** O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- **8.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- **8.6.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- **8.7.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- **8.8.** Até a data limite para a apresentação da proposta, o licitante poderá substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- **8.9.** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- **8.10.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para recebimento da Solicitação de Serviço, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 8.11. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à



perfeita execução do objeto, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

**8.12.** Para composição do preço unitário e global, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula.

#### 9. DA HABILITAÇÃO

**9.1.** Toda a documentação de habilitação deverá ser cadastrada concomitantemente com a proposta de preços, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário previsto no item 2 deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

# 9.2. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;
- **9.2.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;
- **9.2.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício.
- **9.2.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

# 9.3. QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **9.3.1** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica., observada a forma e procedimento do órgão emissor.
- **9.3.2**. Balanço patrimonial do último exercício social (representado pelas contas de ativo e passivo) que comprove a boa situação financeira da empresa, acompanhadas dos termos de abertura e encerramento devidamente autenticados pela Junta Comercial do Estado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos documentos nesta licitação;
- **9.3.3.** A boa situação financeira da empresa será aferida mediante a apuração do Índice de Liquidez Geral (ILG) e Grau de Solvência (GS), representado por:

ILG = (ativo circulante + realizável a LP)/( passivo circulante + exigível a LP)

GS = (ativo total) / (PC + ELP)

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

- **9.3.4.** licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar as fórmulas devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
- **9.3.5.** se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;
- 9.3.6. os índices acima deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).



#### 9.4. QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 9.4.1 Prova da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **9.4.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **9.4.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- **9.4.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- **9.4.5** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;
- **9.4.6** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- **9.4.7** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
- **9.4.8.** As licitantes deverão apresentar Declaração de que cumprem o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal ("proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos"), em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993., na forma do Decreto Federal nº 4.358/02.
- **9.4.9.** Declaração de idoneidade (modelo Anexo VI)

# 9.5. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **9.5.1** A licitante deverá apresentar cópia do Alvará de Funcionamento emitido pelo Município sede da licitante.
- **9.5.2.** Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CFT) com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas;
- **9.5.3.** Comprovante de aptidão (em nome da Licitante) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da Licitação, mediante apresentação de atestado emitido por entidade pública ou empresa privada (com identificação do emitente, descrição das obras e serviços executados e assinada por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome do emitente), indicando que a proponente tenha executado serviços em características semelhantes às do objeto do Edital, de acordo com as especificações técnicas dos serviços contidos no Termo de Referência;
- **9.5.4.** Demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação de o proponente possuir em seu quadro de funcionários, ou como prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, responsável técnico, o qual será obrigatoriamente o profissional preposto, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA, CAU ou CFT, por execução de serviço de levantamento planialtimétrico com características semelhantes às do objeto do Edital, devendo juntar para tais comprovações os seguintes documentos:
- a) cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o responsável indicado pertence ao quadro de funcionários da empresa, ou é prestador de serviços para a empresa;



- b) Certidão de Acervo Técnico (CAT) Profissional emitido pelo CREA, CAU ou CFT deste mesmo profissional que comprove ter o mesmo se responsabilizado por serviços de levantamento planialtimétrico com características semelhantes às do objeto deste Edital.
- **9.5.5.** Comprovação de que a empresa interessada tomou conhecimento das especificações e normas pertinentes à execução dos serviços (conforme modelo constante do anexo IV);
- 9.5.6. Declaração de Responsabilidade nos termos do modelo do anexo V.

# 9.6. OBSERVAÇÕES

- **9.6.1.** Os documentos cadastrados no sistema que não permitirem confirmação de autenticidade por meio eletrônico, deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, mediante o envio de correspondência postal para o endereço do CIM AMAVI, aos cuidados da Pregoeira, que promoverá então diligência para confirmação da autenticidade e veracidade dos documentos anexados no sistema.
- **9.6.1.1.** Os documentos deverão ser postados, pelo licitante melhor classificado, em até 1 (um) dia útil após o encerramento da sessão de lances que o declarou melhor classificado ou, para os demais, sucessivamente, mediante prazo estabelecido pela Pregoeira.
- **9.6.2.** Para os documentos de habilitação que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.
- **9.6.3.** A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.
- **9.6.4.** A licitante que entender estar desobrigada de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.
- **9.6.5.** Em cada fase do julgamento, é direito da Pregoeira e Equipe de Apoio realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias.
- **9.6.6.** Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.
- **9.6.7.** Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade.
- **9.6.8.** Será verificado eventual enquadramento nas vedações elencadas neste edital mediante consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça CNJ, no endereço eletrônico <a href="https://www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php">www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php</a> e no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, no endereço eletrônico <a href="https://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis">www.portaldatransparencia.gov.br/ceis</a> (as consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário).

#### 10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **10.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no item 2 deste Edital, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **10.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- **10.3.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

# 11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



- 11.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 11.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 11.3. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

# 12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- **12.1.** A partir do horário previsto no Edital e no site <u>www.portaldecompraspúblicas.com.br</u>, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- **12.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo e identificação de todos os demais ofertantes.
- **12.3**. Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 12.4. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- **12.5.** Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- **12.6.** Fica a critério da Pregoeira autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.
- **12.7.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- **12.8.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinicio somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora de reabertura da sessão.

#### 13. MODO DE DISPUTA ABERTO

- **13.1**. Neste pregão o modo de disputa adotado é o "aberto", assim definido no inciso I, art. 31 do Decreto nº 10.024/2019.
- **13.2.** A etapa de lances da sessão pública terá a duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- **13.3.** O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, 2% (dois por cento), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

### 14. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**14.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:



- **14.1.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o respectivo item objeto deste Pregão;
- **14.1.2**. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **14.1.3.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- **14.2.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

### 15. DA NEGOCIAÇÃO

- **15.1.** Terminada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira abrirá negociação para a licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- **15.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

#### 16. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- **16.1.** A empresa vencedora, deverá enviar à Pregoeira, via sistema, a Proposta de Preços readequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de 04 (quatro) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.
- **16.2.** O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério da Pregoeira.
- **16.3.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

#### 17. DOS RECURSOS

- 17.1. Após a sessão de lances, a licitante será considerada vencedora, sendo informado no chat do sistema, e aqueles que desejarem recorrer contra decisões da Pregoeira poderão fazê-lo, manifestando sua intenção diretamente no sistema. A Pregoeira irá definir o prazo final de recebimento das intenções de recurso. Após, as intenções de recursos serão julgadas e será aberto prazo para apresentação de razões e contrarrazões do recurso, sendo que estes prazos serão todos informados no chat.
- **17.2.** Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação importará a preclusão do direito de recurso.
- **17.3.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.
- **17.4.** Os recursos contra decisões da Pregoeira terão efeito suspensivo.



17.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 18. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- **18.1-** Da presente licitação decorrerão Atas de Registro de Preços a serem firmadas diretamente entre as empresas vencedoras deste certame e o Consórcio CIM AMAVI:
- **18.2.** A execução será parcelada e deverá ocorrer conforme itens indicados em Solicitação de Serviço a ser emitida individualmente, devendo a execução ocorrer nos municípios constantes do Termo de Referência (Anexo I).
- **18.3** A Solicitação de serviço a ser emitida pelo município conterá: informação de cada serviço a ser realizado.
- **18.4** Recebida a Solicitação de Serviço, a contratada deverá iniciar a execução dos serviços em até 05 (cinco) dias corridos.
- **18.5** O prazo para conclusão dos serviços será estabelecido na Solicitação de Serviço, cujo prazo máximo de execução observará a tabela constante do Termo de Referência, de acordo com o serviço a ser solicitado.
- **18.6** O município poderá emitir tantas Solicitações de Serviços quantas forem necessárias ao atendimento das suas demandas, não havendo periodicidade mínima ou máxima para emissão.
- **18.7.** Apresentação do trabalho:
- **18.7.1.** Após a execução do levantamento, o contratado deverá apresentar:
- I Planta baixa com o levantamento planialtimétrico em escala legível,
- II Planilha com o cálculo com área levantada.
- III Arquivo digital em formato .dso .dwg (com pontos em 3D) contendo o levantamento planialtimétrico georreferenciado juntamente com a imagem área, que deverá ser enviado para o e-mail do município solicitante do serviço.
- IV ART ou RRT do Profissional Responsável pelo Levantamento, identificando o local levantado.
- **18.7.2.** A área levantada deverá ser obtida para medição e pagamento através do polígono da malha triangular respeitando o distanciamento máximo dos vértices de cada tipo de levantamento.
- **18.8.** Critérios para aceitação do trabalho:
- **18.8.1.** A metodologia de avaliação se dará através de fiscalização, a ser exercida por servidor designado pelo Município Consorciado.
- **18.8.2.** A execução dos serviços será avaliada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração, entre outros, dos seguintes aspectos:
- I Os resultados alcançados em relação ao objeto contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- II A qualidade e quantidade do serviço entregue e recursos materiais utilizados;
- III O cumprimento das demais obrigações decorrentes deste instrumento.
- **18.9.** A execução dos serviços deverá observar todas as disposições contidas na NBR 13133 -- Execução de levantamento topográfico, assim como todas as leis, decretos, regulamentos, Execução de levantamento topográfico, assim como todas as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas federais, estaduais e municipais direta ou indiretamente aplicáveis arias e demais normas federais, estaduais e municipais direta ou indiretamente aplicáveis ao objeto contratado.ao objeto contratado.
- **18.10** Se a reparação na execução do objeto não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções cabíveis.



- **18.11** Caso o serviço não seja executado conforme as especificações do Termo de Referência, o município solicitará a sua devida regularização, que deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.
- **18.12** Após a aprovação do serviço será emitido pelo responsável no município o Termo de Recebimento, o qual será encaminhado para a empresa para fins de emissão da Nota Fiscal.

### 19. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA, DO MUNICÍPIO E DO CIM-AMAVI

- **19.1.** Caberá ao CIM-AMAVI:
- 19.1.1. Disponibilizar aos municípios o sistema de gestão e emissão das Solicitações de Serviço;
- **19.1.2.** Emitir as Atas de Registro de Preços geradas deste Processo.
- 19.2. Caberá ao Município Consorciado:
- 19.2.1. Acessar o sistema de gestão e emitir as solicitações de serviço;
- **19.2.2.** Fiscalizar a execução do objeto;
- 19.2.3. Emitir o Termo de Recebimento após aprovação do relatório de execução;
- 19.2.4. Receber as notas fiscais e realizar o pagamento das mesmas, nos prazos estipulados neste Edital.
- 19.3. Caberá à empresa vencedora:
- **19.3.1.** Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **19.3.2.** Garantir o cumprimento das condições de execução do objeto previstas neste edital, bem como as condições previstas no Termo de Referência (Anexo I) e normas aplicáveis;
- **19.3.3.** Proceder à execução do objeto no prazo a ser estabelecido na Solicitação de Serviço, executando-o no prazo estabelecido e apresentando-o na forma prevista neste Edital;
- **19.3.4.** Respeitar a legislação correspondente à execução do objeto;
- 19.3.5. São de total responsabilidade da fornecedora a obtenção de todas as licenças necessárias à execução dos serviços, o atendimento às Normas e Procedimentos Ambientais vigentes, e a concepção, a implantação, a operação e o remanejamento, de acordo com a evolução das frentes de serviço, de todo o sistema de sinalização provisória dos serviços, de forma a conferir segurança ao tráfego e ao pessoal em serviço, bem como minimizar os transtornos aos usuários.
- **19.3.6.** A segurança dos usuários e dos trabalhadores durante a execução dos serviços é de total responsabilidade da empresa fornecedora, devendo esta sinalizar a via antes do início da execução de qualquer um dos serviços
- **19.3.7.** Todos os danos ou prejuízos que porventura ocorram, durante a execução dos serviços são de responsabilidade exclusiva da empresa fornecedora.
- **19.3.8.** Eventuais danos causados a terceiros são de inteira responsabilidade da empresa fornecedora, a quem caberá todo e qualquer ônus.
- **19.3.9.** A empresa fornecedora deverá ter pleno conhecimento dos serviços de engenharia a serem executados. Em qualquer circunstância, a empresa fornecedora deverá assumir a responsabilidade técnica relativa a estes serviços.
- **19.3.10.** A empresa fornecedora tem responsabilidade técnica integral pelos serviços executados.
- **19.3.11.** A empresa fornecedora deverá executar apenas os serviços constantes na Solicitação de Serviço emitida pelo CIM AMAVI. Caso seja necessário executar algum serviço que não conste na Solicitação de Serviço a empresa deverá comunicar a fiscalização, para que seja emitida uma nova Solicitação de Serviço.
- 19.3.12. Só serão aceitos serviços que constem de Solicitação de Serviço.



- 19.3.13. A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos;
- **19.3.14.** A empresa fornecedora obriga-se a colocar à disposição os equipamentos e pessoal necessários para execução dos serviços, os quais poderão ser reforçados ou substituídos, conforme determinação da Fiscalização;
- **19.3.15.** A empresa fornecedora deve garantir, durante a execução dos serviços, a continuidade e a segurança do tráfego; a proteção e a conservação dos serviços executados; e sinalizar e manter a vigilância necessária à segurança do trânsito. Todas as frentes de serviço, deverão ser ostensivamente sinalizadas com placas, respondendo por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente ao CIM AMAVI ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo;
- **19.3.16.** Deverá comunicar sempre que for iniciar uma atividade ou a conclusão de atividades em execução, mantendo estreita comunicação com a fiscalização;
- **19.3.17.** Providenciar junto ao CREA ou CAU a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) relativa aos serviços a serem executados objeto da presente Licitação, de acordo com a legislação vigente;
- **19.3.18.** Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os equipamentos de proteção individuais (EPI's) necessários, observando e cumprindo as normas regulamentadoras e legislações Federais, Estaduais e Municipais de Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho.
- **19.3.19.** Fornecer, mensalmente, declaração por escrito, sob as penas da lei, de que estão cumprindo integralmente com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do Contrato, de acordo com o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93, sem o prejuízo da consulta acerca da regularidade trabalhista prevista no art. 29, inciso V, do mesmo preceito legal;
- **19.3.20.** A inadimplência da empresa fornecedora, com referência aos encargos decorrentes do Contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Contratante, nem poderá onerar o objeto, razão pela qual a Licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de responsabilidade, ativa ou passiva, com o Contratante;
- **19.3.21.** No caso de falhas, erros, discrepâncias, omissões ou transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à empresa fornecedora formular imediata comunicação escrita ao Contratante, buscando o imediato encaminhamento do assunto, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços;
- **19.3.22.** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta Licitação, sem prévia autorização do Contratante;
- 19.3.23. A empresa fornecedora devera alocar durante todo o período dos serviços ao menos um profissional de nível superior, com experiência, detentor de atestado de responsabilidade técnica (ART) ou registro de responsabilidade técnica (RRT) ou Termo de responsabilidade Técnica TRT, devidamente registrado no CREA, CAU ou CFT, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico CAT, expedidas por órgão regulador, que comprovem ter o profissional executado os serviços com características técnicas similares às do objeto do Edital;

#### 20. DA SUBCONTRATAÇÃO

**20.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto.

#### 21. DO PAGAMENTO

**21.1.** O pagamento será efetuado pelos municípios consorciados ao CIM AMAVI, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, que deverá ser enviada para os municípios e mediante emissão de



Termo de Recebimento do objeto.

**21.2.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

### 22. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

- 22.1. A fiscalização será realizada por profissional indicado pelo município solicitante
- **22.2**. Após a entrega do Relatório de Entrega do Serviço, o fiscal realizara a conferência dos arquivos impressos e digitais, a fim de certificar a consonância do serviço prestado com o previsto neste instrumento e na Solicitação de Serviço.
- **22.3.** A qualquer momento a fiscalização poderá solicitar informações sobre o serviço a realizar ou já realizado.

# 23. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1. A despesa decorrente desta licitação correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

MUNICÍPIO	Órgão	Unid	Função	Sub-	Ativ.	Cat.	Nat.	Mod.A	Fonte Rec.
		Orç.		função		Econ.	Desp.	plic.	
Agrolândia	07	01	15	451	2034	3	3	90	010000
Agronômica	5000	5001	4	121		3	3	90	100
									238
									279 239
Atalanta	04.00	04.01	20	606	2.010	3	3	90	0.1.00.0080
Braço do Trombudo	07.002		26	782		3	3	90	0.1.00
Chapadão do Lageado	08	03	26	782	2.087	3	3	90	00.01.0000
Imbuia	06	01	15	452	2.016	3	3	90	0119.00.01.0
									000
José Boiteux	07	01	26	782	2024	3	3	39	01000000
Lontras	08	01	0004	0121	2046	3	3	90	01000000
Mirim Doce	03	01	0004	0122	2003	3	3	90	01000000
Petrolândia	07	01	26	782	2.038	3	3	90	132
Rio do Sul	86	0007	015	451	0005	3	3	90	53
Taió	03	001	0022	0661	2003	3	3	90	0100000
Trombudo Central	03	001	4	122	2.003	3	3	93	0.1.00.0000
Vidal Ramos	0300	0301	04	122	2003	3	3	90	0.1.0000
Vitor Meireles	07	01	26	782	2033	3	3	90	10000

#### 24. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **24.1.** Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
- **24.1.1.** serão registrados na Ata de Registro de Preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
- 24.1.2. será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar



os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

- **24.1.3.** o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal do CIM-AMAVI e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços; e
- **24.1.4**. a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- **24.2.** O registro a que se refere o item 24.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos itens 24.1.2 e 24.1.3.
- **24.3.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 24.1.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- **24.4.** A Ata de Registro de Preços terá vigência pelo período de 06 (seis) meses.
- 24.5. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, que será enviada para assinatura por e-mail, devendo o fornecedor providenciar o envio da mesma ao CIM-AMAVI, pelo mesmo e-mail, devidamente assinada (assinatura poderá ser digital desde que seja possível a confirmação de autenticidade), ou 02 (duas) vias físicas, devidamente assinada, no prazo de 3 (três) dias a contar do recebimento, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CIM-AMAVI.
- **24.6.** Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo a Pregoeira negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 24.7. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- **24.7.1.** A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- **24.8.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada mediante emissão de Solicitação de Serviço.
- **24.9.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CIM-AMAVI promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **24.9.1.** O CIM-AMAVI empreenderá, periodicamente, análise comparativa dos preços com os praticados no mercado a fim de comprovar sua vantajosidade.
- **24.10.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CIM-AMAVI convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **24.10.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **24.10.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **24.10.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação do respectivo registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, podendo inclusive realizar nova licitação.
- **24.11.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, o



preço poderá ser revisto.

- **24.11.1.** A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço, notas fiscais de aquisição (quando for o caso), de transporte, entre outros, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;
- **24.11.2.** Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, o CIM-AMAVI formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, antes, porém, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original da licitação, tendo por base a ata do certame, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa, desde que atendidas as exigências de habilitação.
- **24.11.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação do respectivo registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, podendo inclusive realizar nova licitação.
- 24.12. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 24.12.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **24.12.2.** não retirar a Solicitação de serviços ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **24.12.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- **24.12.4.** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- **24.13.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- **24.13.1.** por razão de interesse público;
- **24.13.2.** a pedido do fornecedor.

# 25. DA ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

- **25.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo bem registrados, cabendo ao CIM-AMAVI promover as negociações junto à empresa fornecedora, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **25.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CIM-AMAVI convocará a empresa fornecedora para negociar a redução dos preços **aos valores praticados pelo mercado.**
- **25.3.1.** Se a empresa fornecedora não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **25.3.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **25.3.3.** Não havendo êxito nas negociações, o CIM-AMAVI poderá proceder à revogação do respectivo registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, podendo inclusive realizar nova licitação.
- **25.4.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, o preço poderá ser revisto.



- **25.4.1.** A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço, notas fiscais de aquisição, de transporte, entre outros, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;
- **25.4.2.** Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, o CIM-AMAVI formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, antes, porém, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original da licitação, tendo por base a ata do certame, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa, desde que atendidas as exigências de habilitação.
- **25.4.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação do respectivo registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, podendo inclusive realizar nova licitação.
- 25.5. O registro da empresa fornecedora será cancelado quando:
- **25.5.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 25.5.2. Não retirar a Solicitação de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 25.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- **25.5.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- **25.5.5.** Tiver presentes razões de interesse público.
- **25.6.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- **25.6.1.** Por razão de interesse público;
- **25.6.2.** A pedido da empresa fornecedora.

#### 26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **26.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o CIM-AMAVI e Municípios Consorciados e será descredenciado de sistema de cadastramento de fornecedores que o CIM-AMAVI ou os Municípios Consorciados possuírem, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
- **26.2.** Se a empresa fornecedora, sem justa causa, não cumprir com as obrigações estabelecidas neste instrumento ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades:
- 26.2.1. Advertência;
- **26.2.2.** Multa de:
- **26.2.2.1.** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega do material requerido, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, sendo que o atraso, para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo de entrega ajustado;
- **26.2.2.2.** 10% (dez por cento) do valor da obrigação no caso de negativa de cumprimento das obrigações assumidas e/ou quando ocorrer entrega do material com especificação diversa daquela contratada;
- **26.2.3.** Suspensão do direito de licitar junto ao CIM-AMAVI e aos Municípios Consorciados, pelo prazo a ser fixado segundo a gradação da penalidade que for estipulada em função da natureza da falta.



- **26.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de suspensão.
- **26.3.** A aplicação das sanções administrativas previstas não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao Município ou CIM-AMAVI a terceiros, e/ou a eventual responsabilização criminal pela infração capitulada.

### 27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **27.1**. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o CIM-AMAVI revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, ou, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O CIM-AMAVI poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- **27.2.** A execução a ser realizada em decorrência da licitação será efetuado após emissão da Solicitação de Serviço, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a mesma representa compromisso entre as partes.
- **27.3.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento da Solicitação de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **27.4.** É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **27.5.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação. Quando for o caso, estes deverão ser prestados via correio eletrônico (e-mail).
- **27.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **27.7.** As publicações legais do CIM-AMAVI ocorrerão no Diário Oficial dos Municípios, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, sendo todas as informações relativas ao presente procedimento publicadas no endereço eletrônico www.amavi.org.br/cim.
- **27.8.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira e observarão a legislação aplicável.
- **27.9.** A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e no fiel cumprimento das condições estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- **27.10.** A detecção a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) além das penalidades previstas neste Edital e normas aplicáveis.
- **27.11.** Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante, os Anexos I, II, III e IV.

#### 28. DA EQUIPE DE TRABALHO

28.1. Os trabalhos serão conduzidos por colaboradores do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário



dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI, designados Pregoeira e Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.

**28.2.** De conformidade com a Resolução nº 02/2021, ficam designados os seguintes servidores para o acompanhamento do presente Edital, com respectivas funções:

Pregoeira Titular – Mariane Fernandes da Rosa Equipe de apoio Walcy Mees da Rosa Jamile Rosa Amaral Zulnei Luchtenberg (suplente) Evelina Elisabeth Rosa Zucatelli (suplente)

Rio do Sul (SC), 21 de maio de 2021

Geovana Gessner Prefeita de Trombudo Central Presidente do CIM-AMAVI



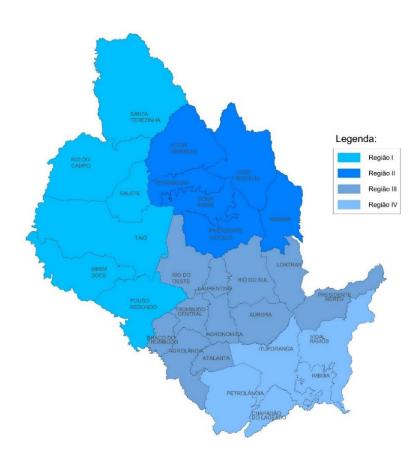
#### **ANEXO I**

# TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. JUSTIFICATIVA

Formalização de registro de preços para contratação de empresas para execução de serviços de engenharia de agrimensura, conforme condições previstas no Edital, bem como neste Termo de Referência, serviços estes que viabilizam a execução de projetos de pavimentação, obras de arte, edificações, praças e parques, tendo em vista a dificuldade que os municípios possuem em licitar este objeto, principalmente em relação aos custos que incidem neste tipo de contratação de forma isolada. As regiões, os municípios e os contatos dos responsáveis, que compreenderão os serviços a serem executados estão relacionados no Mapa de Regionalização e na tabela de Municípios por Região.

#### 1.1 - Mapa de Regionalização





#### 1.1.2. - Tabela de Municípios por Região

#### REGIÃO I

- -Taió
- -Mirim Doce

#### REGIÃO II

- -José Boiteux
- -Vitor Meireles

#### REGIÃO III

- -Rio do Sul
- -Agronômica
- -Lontras
- -Trombudo Central
- -Braço do Trombudo
- -Agrolândia
- -Atalanta

#### REGIÃO IV

- -Vidal Ramos
- -Imbuia
- -Petrolândia
- -Chapadão do Lageado

#### 2. OBJETO DO EDITAL

2.1. Trata-se de licitação na modalidade pregão eletrônico, visando a formalização de Registro De Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA, CONFORME CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE TERMO, que será dividida em 04 lotes:

LOTE 01: ENGENHARIA DE AGRIMENSURA – REGIÃO I

LOTE 02: ENGENHARIA DE AGRIMENSURA – REGIÃO II

LOTE 03: ENGENHARIA DE AGRIMENSURA – REGIÃO III

LOTE 04: ENGENHARIA DE AGRIMENSURA – REGIÃO IV

# 3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM AGRIMENSURA

#### **3.1. GERAL**

- **3.1.1.** A empresa fornecedora deverá executar os serviços conforme condições estabelecidas neste termo.
- 3.1.2. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações



assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- **3.1.3.** Garantir o cumprimento das condições de execução do objeto previstas neste Termo, bem como as normas aplicáveis;
- **3.1.4.** Proceder à execução do objeto no prazo a ser estabelecido na Solicitação de Serviço, executando o no prazo estabelecido e apresentando-o na forma prevista neste Termo;
- **3.1.5.** Respeitar a legislação correspondente à execução do objeto;
- **3.1.6.** São de total responsabilidade da fornecedora a obtenção de todas as licenças necessárias à execução dos serviços, o atendimento às Normas e Procedimentos Ambientais vigentes, e a concepção, a implantação, a operação e o remanejamento, de acordo com a evolução das frentes de serviço, de todo o sistema de sinalização provisória dos serviços, de forma a conferir segurança ao tráfego e ao pessoal em serviço, bem como minimizar os transtornos aos usuários.
- **3.1.7.** A segurança dos usuários e dos trabalhadores durante a execução dos serviços é de total responsabilidade da empresa fornecedora, devendo esta sinalizar a via antes do início da execução de qualquer um dos serviços
- **3.1.8.** Todos os danos ou prejuízos que porventura ocorram, durante a execução dos serviços são de responsabilidade exclusiva da empresa fornecedora.
- **3.1.9.** Eventuais danos causados a terceiros são de inteira responsabilidade da empresa fornecedora, a quem caberá todo e qualquer ônus.
- **3.1.10.** A empresa fornecedora deverá ter pleno conhecimento dos serviços de engenharia a serem executados. Em qualquer circunstância, a empresa fornecedora deverá assumir a responsabilidade técnica relativa a estes serviços.
- **3.1.11.** A empresa fornecedora tem responsabilidade técnica integral pelos serviços executados.
- **3.1.12.** A empresa fornecedora deverá executar apenas os serviços constantes na Solicitação de Serviço emitida pelo CIM AMAVI. Caso seja necessário executar algum serviço que não conste na Solicitação de Serviço a empresa deverá comunicar a fiscalização, para que seja emitida uma nova Solicitação de Serviço.
- **3.1.13.** Só serão aceitos serviços que constem de Solicitação de Serviço.
- **3.1.14.** A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos;
- **3.1.15.** A empresa fornecedora obriga-se a colocar à disposição os equipamentos e pessoal necessários para execução dos serviços, os quais poderão ser reforçados ou substituídos, conforme determinação da Fiscalização;
- **3.1.16.** A empresa fornecedora deve garantir, durante a execução dos serviços, a continuidade e a segurança do tráfego; a proteção e a conservação dos serviços executados; e sinalizar e manter a vigilância necessária à segurança do trânsito. Todas as frentes de serviço, deverão ser ostensivamente sinalizadas com placas, respondendo por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente ao CIM AMAVI ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo;
- **3.1.17.** Deverá comunicar sempre que for iniciar uma atividade ou a conclusão de atividades em execução, mantendo estreita comunicação com a fiscalização;
- **3.1.18.** Providenciar junto ao CREA ou CAU a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) relativa aos serviços a serem executados objeto da presente Licitação, de acordo com a legislação vigente;
- **3.1.19.** Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os equipamentos de proteção individuais (EPI's) necessários, observando e cumprindo as normas regulamentadoras e legislações Federais, Estaduais e Municipais de Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho.
- 3.1.20. Fornecer, mensalmente, declaração por escrito, sob as penas da lei, de que estão cumprindo integralmente com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do Contrato, de



acordo com o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93, sem o prejuízo da consulta acerca da regularidade trabalhista prevista no art. 29, inciso V, do mesmo preceito legal;

- **3.1.21.** A inadimplência da empresa fornecedora, com referência aos encargos decorrentes do Contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Contratante, nem poderá onerar o objeto, razão pela qual a Licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de responsabilidade, ativa ou passiva, com o Contratante;
- **3.1.22.** No caso de falhas, erros, discrepâncias, omissões ou transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à empresa fornecedora formular imediata comunicação escrita ao Contratante, buscando o imediato encaminhamento do assunto, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços;
- **3.1.23.** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta Licitação, sem prévia autorização do Contratante;
- **3.1.24.** A empresa fornecedora devera alocar durante todo o período dos serviços ao menos um profissional de nível superior, com experiência, detentor de atestado de responsabilidade técnica (ART) ou registro de responsabilidade técnica (RRT) ou Termo de responsabilidade Técnica TRT, devidamente registrado no CREA, CAU ou CFT, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico CAT, expedidas por órgão regulador, que comprovem ter o profissional executado os serviços com características técnicas similares às do objeto do Edital;

# 3.2. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE LOGRADOUROS E RODOVIAS DESTINADOS A PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO

- **3.2.1**. Deverão ser levantados em caráter planialtimétrico, todos os elementos relevantes ao projeto de infraestrutura, tais como:
- I Todo o Levantamento deverá ser georreferenciado no SIRGAS 2000 Fuso 22 Meridiano Central 51º com precisão altimétrica de mínima de 0,01m. Deverá ser apresentado sumário do processamento do Georreferenciamento (IBGE ou outro);
- II Indicação do norte de quadricula;
- III O levantamento deve contemplar a seção transversal do projeto desejado pelo município incluindo pistas, acostamento e ou passeio quando houver. Nota: Deverá ser observado na hora da coleta dos pontos que para execução da seção transversal em casos de corte e ou aterros a área de coleta dos pontos deverá exceder a seção do gabarito de forma que seja possível projetar a saia de aterro e crista do corte (offset) em projeto;
- IV Locação do bordo de pista, bordo de acostamento e ou meio-fio, bolsões de parada de ônibus, abrigo de passageiros,
- V Em casos de vias com revestimento primário é necessária a identificação no levantamento e ligação dos pontos de bordo de pista;
- VI Locação de obstáculos, (orelhão, árvores, lixeiras e outros);
- VII Locação dos Postes com a coleta de 2 pontos do poste em relação a seção transversal da rua:
- VIII Locação das Edificações
- IX Locação das Testadas (cercas e muros)
- X Locação dos Portões de garagem e acessos.
- XI Locação dos dispositivos de drenagem existentes, Bocas de Lobo, Caixas de Inspeção e bueiros entre outros.
- XII Locação pé e crista de taludes existentes;
- XIII Locação dos Cursos D'Água, para deságue.



- XIV Para Ruas que ficarão próximas a faixas de domínio de rodovias estaduais ou federais, é necessário que seja levantado o eixo e bordo da rodovia, assim como dois pontos identificando Km da rodovia e largura da faixa de domínio.
- XV Os pontos deverão estar ligados e identificados conforme legenda formando o desenho com os respectivos layers identificados de acordo com o nome do que representa o desenho. Ex: bordo de acostamento, com layer no nome de bordo de acostamento. Legenda com especificação da abreviação (abreviatura) dos pontos: ex: bo=bordo de pista.
- XVI O levantamento deverá conter malha triangular calculada com vértices de no máximo 10m) Para execução de projetos todos os pontos deverão estar referenciados e em 3D (três dimensões) (X,Y,Z). XVII Imagem área georreferenciada da área levantada com pixels máximos de 3,0cm.
- **3.2.2.** Após a execução do levantamento, deverá ser apresentado:
- I Planta baixa com o levantamento planialtimétrico em escala legível,
- II Planilha com o cálculo com área levantada.
- III Arquivo digital em formato .dso .dwg (com pontos em 3D) contendo o levantamento planialtimétrico georreferenciado juntamente com a imagem área, que deverá ser enviado para o e-mail do município solicitante do serviço.
- IV ART ou RRT do Profissional Responsável pelo Levantamento, identificando o local levantado.

# 3.3. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DESTINADOS A PROJETOS DE OBRAS DE ARTE

- **3.3.1**. Deverão ser levantados em caráter planialtimétrico, todos os elementos relevantes ao projeto da obra em questão, tais como:
- I Todo o Levantamento deverá ser georreferenciado no SIRGAS 2000 Fuso 22 Meridiano Central 51° com precisão altimétrica de mínima de 0,01m. Deverá ser apresentado sumário do processamento do Georreferenciamento (IBGE ou outro);
- II Indicação do norte de quadricula;
- III O levantamento deve contemplar toda a área de implantação da obra de arte, deverão ser levantados todos os elementos excedendo o local de implantação da obra de acordo com as interferências físicas existentes no local;
- IV Locação do bordo de pista, borda de acostamento e ou meio-fio da rua que contempla a obra de arte:
- V Locação da obra de arte existente com identificação geométrica em planta baixa. Se for ponte locar o tabuleiro e cabeceiras e alas existentes;
- VI Locação de obstáculos próximos a obra, (muros, cercas, postes, edificações);
- VII Locação dos bordos do curso d'água e ou rio com no mínimo 50m a jusante e 50m a montante da área de implantação da obra de arte;
- VIII Locação do nível da lamina d água no momento do levantamento e locação do nível de máxima cheia de acordo com identificação de terceiros quando possível;
- IX-Os pontos deverão estar ligados e identificados conforme legenda formando o desenho com os respectivos layers identificados de acordo com o nome do que representa o desenho. Ex: bordo de acostamento, com layer no nome de bordo de acostamento. Legenda com especificação da abreviação (abreviatura) dos pontos: ex: bo=bordo de pista.
- X O levantamento deverá conter malha triangular calculada com vértices de no máximo 8m na área não alagada;
- XI Para execução de projetos todos os pontos deverão estar referenciados e em 3D (três dimensões) (X,Y,Z);



- XII XVI Imagem área georreferenciada da área levantada com pixels máximos de 3,0cm.
- 3.3.2. Após a execução do levantamento, deverá ser apresentado:
- I Planta baixa com o levantamento planialtimétrico em escala legível,
- II Planilha com o cálculo com área levantada.
- III Arquivo digital em formato .dso .dwg (com pontos em 3D) contendo o levantamento planialtimétrico georreferenciado juntamente com a imagem área, que deverá ser enviado para o e-mail do município solicitante do serviço.
- IV ART ou RRT do Profissional Responsável pelo Levantamento, identificando o local levantado.

# 3.4. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DESTINADOS A PROJETOS DE EDIFICAÇÕES, PRAÇAS E PARQUES

- **3.4.1.** Deverão ser levantados em caráter planialtimétrico, todos os elementos relevantes ao projeto da obra em questão, tais como:
- **3.4.2.** Todo o Levantamento deverá ser georreferenciado no SIRGAS 2000 Fuso 22 Meridiano Central −51º com precisão altimétrica de mínima de 0,01m. Deverá ser apresentado sumário do processamento do Georreferenciamento (IBGE ou outro);
- II norte de quadricula;
- III todas as linhas de perímetro, indicando confrontantes conforme matrícula;
- IV matricula atualizada do imóvel;
- V gabarito do logradouro e dos passeios;
- VI informar rede drenagem no terreno;
- VII locação de entradas, acessos e rebaixo de meio-fio;
- VIII locação de muros, canteiros e estacionamentos;
- IX locação de bueiros e caixas de inspeção dentro do lote;
- X Indicação da existência de drenagem pluvial na via, caso contrário indicar deságue mais próximo;
- XI locação de árvore;
- XII locação de edificações existentes;
- XIII locação da entrada de energia e os dois postes da Celesc mais próximo a entrada de energia;
- XIV cursos d'água ou nascentes;
- XV em casos de levantamentos as margens de rodovias estaduais e federais indicar o Km e os limites da faixa de domínio;
- XVI Para execução de projetos todos os pontos deverão estar referenciados e em 3D (três dimensões) (X,Y,Z).
- XVII XVI Imagem área georreferenciada da área levantada com pixels máximos de 3,0cm.
- 3.4.2. Após a execução do levantamento, deverá ser apresentado:
- I Planta baixa com o levantamento planialtimétrico em escala legível,
- II Planilha com o cálculo com área levantada.
- III Arquivo digital em formato .dso .dwg (com pontos em 3D) contendo o levantamento planialtimétrico georreferenciado juntamente com a imagem área, que deverá ser enviado para o e-mail do município solicitante do serviço.
- IV ART ou RRT do Profissional Responsável pelo Levantamento, identificando o local levantado.

# 4. PREÇO MÁXIMO

4.1. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à



perfeita execução do objeto, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

- 4.2. Referência do Orçamento:
- **4.2.1.** Pesquisa de mercado, data base abril 2021.
- 4.3. Quantidades, preço máximo unitário e preço máximo de cada LOTE conforme segue:

#### LOTE I - REGIÃO I

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	V	alor Total
	Levantamento planialtimétrico de logradouros e					
1	rodovias destinados a projetos de pavimentação.	m²	187500,00	R\$ 0,84	R\$	157.500,00
	Levantamento Planialtimétrico de área destinada a					
2	projetos de obras de arte.	m²	30000,00	R\$ 2,80	R\$	84.000,00
	Levantamento Planialtimétrico de área destinada a					
3	projetos de edificações, praças e parques.	m²	69000,00	R\$ 1,11	R\$	76.590,00
	TOTAL			•	R\$	318.090,00

#### LOTE II - REGIÃO II

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	V	alor Total
	Levantamento planialtimétrico de logradouros e					
4	rodovias destinados a projetos de pavimentação.	m²	405000,00	R\$ 0,84	R\$	340.200,00
	Levantamento Planialtimétrico de área destinada a					
5	projetos de obras de arte.	m²	30000,00	R\$ 2,80	R\$	84.000,00
	Levantamento Planialtimétrico de área destinada a					
6	projetos de edificações, praças e parques.	m²	165000,00	R\$ 1,11	R\$	183.150,00
	TOTAL					607.350,00

#### LOTE III - REGIÃO III

	Descrição			Valor	
Item	Descrição	Unid	Quant.	Unit.	Valor Total
	Levantamento planialtimétrico de logradouros e				
7	rodovias destinados a projetos de pavimentação.	m²	1440000,00	R\$ 0,84	R\$ 1.209.600,00
	Levantamento Planialtimétrico de área destinada a				
8	projetos de obras de arte.	m²	271000,00	R\$ 2,80	R\$ 758.800,00
	Levantamento Planialtimétrico de área destinada a				
9	projetos de edificações, praças e parques.	m²	585000,00	R\$ 1,11	R\$ 649.350,00
	TOTAL				R\$ 2.617.750,00

#### LOTE IV - REGIÃO IV



Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	V	alor Total
	Levantamento planialtimétrico de logradouros e					
10	rodovias destinados a projetos de pavimentação.	m²	180000,00	R\$ 0,84	R\$	151.200,00
	Levantamento Planialtimétrico de área destinada a					
11	projetos de obras de arte.	m²	64500,00	R\$ 2,80	R\$	180.600,00
	Levantamento Planialtimétrico de área destinada a					
12	projetos de edificações, praças e parques.	m²	135000,00	R\$ 1,11	R\$	149.850,00
	TOTAL					481.650,00

#### 4.4 DOS PRAZOS

Levantamento com a area de até 4000m²					
Item	Descrição	DIAS			
	Levantamento planialtimétrico de logradouros e				
	rodovias destinados a projetos de pavimentação,				
1	obras de arte, praças e parques				
	Levantamento Planialtimétrico de área destinada a	10			
2	projetos de obras de arte.				
	Levantamento Planialtimétrico de área destinada a				
3	projetos de edificações, praças e parques.				

	Levantamento com a area de 4001m² a 7000m²					
Item	tem Descrição					
	Levantamento planialtimétrico de logradouros e					
	rodovias destinados a projetos de pavimentação,					
1	obras de arte, praças e parques					
	Levantamento Planialtimétrico de área destinada a	20				
2	projetos de obras de arte.					
	Levantamento Planialtimétrico de área destinada a					
3	projetos de edificações, praças e parques.					

Levantamento com a area de acima de 7000m²					
Item	Descrição	DIAS			
	Levantamento planialtimétrico de logradouros e				
	rodovias destinados a projetos de pavimentação,				
1	obras de arte, praças e parques				
	Levantamento Planialtimétrico de área destinada a	30			
2	projetos de obras de arte.				
	Levantamento Planialtimétrico de área destinada a				
3	projetos de edificações, praças e parques.				

# 5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelos municípios consorciados ao CIM AMAVI, em até 30 (trinta) dias



após a emissão da Nota Fiscal, que deverá ser enviada para os municípios após emissão de Termo de Recebimento.

**5.1.1.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

### 6. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

- 6.1. A fiscalização será realizada por profissional indicado pelo município solicitante
- **6.1.1.** Após a entrega do Relatório de Entrega do Serviço, o fiscal realizar a conferência dos arquivos impressos e digitais, a fim de certificar a consonância do serviço prestado com o previsto neste instrumento e na Solicitação de Serviço.
- **6.1.2.** A qualquer momento a fiscalização poderá solicitar informações sobre o serviço a realizar ou já realizado.

### 7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **7.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o CIM-AMAVI e Municípios Consorciados e será descredenciado de sistema de cadastramento de fornecedores que o CIM-AMAVI ou os Municípios Consorciados possuírem, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
- **7.2.** Se a empresa fornecedora, sem justa causa, não cumprir com as obrigações estabelecidas neste instrumento ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades:
- 7.2.1. Advertência;
- **7.2.2.** Multa de:
- **7.2.2.1.** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega do serviço requerido, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, sendo que o atraso, para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo de entrega ajustado;
- **7.2.2.2.** 10% (dez por cento) do valor da obrigação no caso de negativa de cumprimento das obrigações assumidas e/ou quando ocorrer entrega do material com especificação diversa daquela contratada;
- **7.2.3.** Suspensão do direito de licitar junto ao CIM-AMAVI e aos Municípios Consorciados, pelo prazo a ser fixado segundo a gradação da penalidade que for estipulada em função da natureza da falta.
- **7.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de suspensão.
- **7.3.** A aplicação das sanções administrativas previstas não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao Município ou CIM-AMAVI a terceiros, e/ou a eventual responsabilização criminal pela infração capitulada.

#### 8. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

8.1. O Diretor Executivo do CIM-AMAVI, no uso de suas atribuições legais, aprova o presente termo de referência de procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico (SRP), fazendo parte integrante do Edital, e declara ser o objeto da licitação, bem comum.



Rio do Sul/SC, 13 de maio de 2021

Ariel André Masson Engenheiro Civil AMAVI



#### **ANEXO II**

#### MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social do Proponente:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
Cidade:	
Estado:	CEP:
Fone/Fax:	
e-mail:	
Contato:	

#### 1. OBJETO:

FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA, CONFORME CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL.

#### 2. VALOR OFERTADO:

#### LOTE 01 – REGIÃO 01

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit	Valor total
1	Levantamento planialtimétrico de logradouros e rodovias destinados a projetos de pavimentação.			
2	Levantamento Planialtimétrico de área destinada a projetos de obras de arte.			
3	Levantamento Planialtimétrico de área destinada a projetos de edificações, praças e parques.			

#### VALOR TOTAL ESTIMADO POR EXTENSO LOTE 01:

#### LOTE 02 – REGIÃO 02

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit	Valor total
1	Levantamento planialtimétrico de logradouros e rodovias destinados a projetos de pavimentação.			
2	Levantamento Planialtimétrico de área destinada a projetos de obras de arte.			
3	Levantamento Planialtimétrico de área destinada a projetos de edificações, praças e parques.			

#### VALOR TOTAL ESTIMADO POR EXTENSO LOTE 02:



#### LOTE 03 – REGIÃO 03

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit	Valor total
1	Levantamento planialtimétrico de logradouros e rodovias destinados a projetos de pavimentação.			
2	Levantamento Planialtimétrico de área destinada a projetos de obras de arte.			
3	Levantamento Planialtimétrico de área destinada a projetos de edificações, praças e parques.			

#### VALOR TOTAL ESTIMADO POR EXTENSO LOTE 03:

#### LOTE 04 - REGIÃO 04

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit	Valor total
1	Levantamento planialtimétrico de logradouros e rodovias destinados a projetos de pavimentação.			
2	Levantamento Planialtimétrico de área destinada a projetos de obras de arte.			
3	Levantamento Planialtimétrico de área destinada a projetos de edificações, praças e parques.			

VALOR TOTAL EST	IMADO POR EXTENSO LOTE 04:
Validade da Proposta	: dias.
valor do fornecimento trabalhistas e previden no Edital e Termo de R	EROU, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS: o considerando os tributos (impostos, taxas, contribuições); os encargos sociais, ciários incidentes; o valor de deslocamento para execução; os valores referidos eferência e outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado. o objeto deste Pregão nos prazos estabelecidos no Edital e nas solicitações de de
	Nome representante completo CPF: Cargo Carimbo com CNPJ da Empresa



#### **ANEXO III**

#### LISTA DE CONTATOS

MUNICIPIO	CONTATO	TELEFONE	
Agrolândia	Rosângela Hasse Beza	(47) 3534-4212	
Agronômica	Aline de souza	(47) 3542-0166	
Atalanta	Catiucia Keli Sievers	(47) 98877-1269	
	Carlos Adílio Chiquetti	(47) 98828-5332	
Braço do Trombudo	Jesse Valente de Liz	(47) 3547-0179	
Chapadão do Lageado	Jaison Inácio	(47) 3537-0072	
Imbuia	Guilherme Subtil Arruda	(47) 3557-1137	
José Boiteux	Diego Westphal	(47) 3352-7111	
Lontras	Josiane Teixeira	(47) 3523-9433	
Mirim Doce	Lothar Liebsch	(47) 3565-0026	
Petrolândia	Gilson Diogo da Cunha	(47) 99101-2512	
Rio do Sul	Andreas Noerenberg	(47) 3531-1341	
Taió	Marcelo Gramkow	(47) 3562-8300	
Trombudo Central	Geziel Balcker	(47) 99192-6582	
Vidal Ramos	Jaison Boing	(47) 99977-1130	
Vitor Meireles	Sidnei Darolt	(47) 3258-0211	



#### **ANEXO IV**

# MODELO DE COMPROVAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

#### **ATESTADO**

que a em todas as n	presa	s fins da Licitação referente ao Pregão Eletrônico 02/2021 — Edital nº 03/2021 —, tomou conhecimento de ificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução do
Local,	de	de 2021.
		Nome representante completo CPF: Cargo Carimbo com CNPJ da Empresa



#### **ANEXO V**

# DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Empresa: Endereço: CNPJ:	
endêmicas, higiene e pel b) assumimos, sem repa os pagamentos das multa cumprimento dos dispos Declaramos que é de no a execução dos serviços, Declaramos que arcare previdenciária ou social Declaramos que respond Declaramos, por fim, que prestação de serviços obj	abilidade pela execução e ônus da limpeza de entulhos, focos de proliferação la qualidade socioambiental dos serviços; see para o CIM AMAVI, toda a responsabilidade por danos e ônus, inclusive as que venham a ser associadas aos serviços ora licitados, motivados pelo não itivos legais ou normativos previstos; sea inteira responsabilidade a segurança dos trabalhadores e terceiros durante bem como dos danos que referidos serviços possam acarretar; mos com quaisquer ônus de natureza cível, criminal, fiscal, trabalhista, decorrentes dos serviços a serem prestados; deremos pelos danos ambientais a que dermos causa; de estamos cientes e de acordo com a responsabilidade que assumimos com a feto do presente certame, em qualquer de suas esferas, nos termos disciplinados mais normas aplicáveis, mesmo que não citadas no referido instrumento.
Local, de	de
	Nome representante completo CPF:
	Cargo
	Carimbo com CNPJ da Empresa



### **ANEXO VI**

# DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARO,	sob as penas da	lei, para fin	s do PREC	GÃO ELET	RÔNICO	nº 02/20	021,	que a emp	oresa
	,		CNPJ:				_,		com
contratar con prescritos no Declaro aind	n a Administraç item 5 do Edital a que será comun o que venha altera	ão Pública, em epígrafe icado qualq	não se a uer fato ou	plicando a	mesma 1	nenhum	dos	impedime	entos
Local, do	e	de	_						
	C	ome represe PF: argo arimbo com		•					



#### **ANEXO VII**

# <u>DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CF.</u>

(Nome da Empres	n), CNPJ N°
estabelecida à	(endereco completo), declara, sob as penas da
noturno, perigoso ou	(endereço completo), declara, sob as penas da n seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho nsalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de 4 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição No. 9.854/99).
Local, de	de
	Nome representante completo
	CPF:
	Cargo
	Carimbo com CNPJ da Empresa



#### **ANEXO VIII**

#### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PRECOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .....

O Co	onsórci	io Inte	ermu	nicipal	Multifi	nalitário	dos Municípios	da AMAVI	- CIM-AMAVI,
repres	entado	por se	u Pres	sidente,	nos to	ermos das I	Leis 8.666/93, 10	.520/2002 e den	nais normas legais
aplicá	veis, e	em fac	e da	classifi	cação d	a proposta	apresentada no	Pregão Eletrô	onico nº 02/2021,
RESO	LVE		regist	trar	O	preço	ofertado	pela	<b>EMPRESA</b>
<b>FOR</b>	NECE	DORA	••••	• • • • • • • • • •	• • • • • • • • • •	(	(qualificação)	, representada	por, nos
seguir	ntes lot	es e pr	eços:						

### 2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- **2.1-** Da presente licitação decorrerão Atas de Registro de Preços a serem firmadas diretamente entre as empresas vencedoras deste certame e o Consórcio CIM AMAVI:
- **2.2.** A execução será parcelada e deverá ocorrer conforme itens indicados em Solicitação de Serviço a ser emitida individualmente, devendo a execução ocorrer nos municípios constantes do Termo de Referência (Anexo I).
- **2.3** A Solicitação de serviço a ser emitida pelo município conterá: informação de cada serviço a ser realizado.
- **2.4** Recebida a Solicitação de Serviço, a contratada deverá iniciar a execução dos serviços conforme tabela de prazos constante no Termo de Referência..
- **2.5** O prazo para conclusão dos serviços será estabelecido na Solicitação de Serviço, cujo prazo máximo de execução observará a tabela constante do Termo de Referência, de acordo com o serviço a ser solicitado.
- **2.6** O município poderá emitir tantas Solicitações de Serviços quantas forem necessárias ao atendimento das suas demandas, não havendo periodicidade mínima ou máxima para emissão.
- **2.7.** Apresentação do trabalho:
- **2.7.1.** Após a execução do levantamento, o contratado deverá apresentar:
- I Planta baixa com o levantamento planialtimétrico em escala legível,
- II Planilha com o cálculo com área levantada.
- III Arquivo digital em formato .dso .dwg (com pontos em 3D) contendo o levantamento planialtimétrico georreferenciado juntamente com a imagem área, que deverá ser enviado para o e-mail do município solicitante do serviço.
- IV ART ou RRT do Profissional Responsável pelo Levantamento, identificando o local levantado.
- **2.7.2.** A área levantada deverá ser obtida para medição e pagamento através do polígono da malha triangular respeitando o distanciamento máximo dos vértices de cada tipo de levantamento.
- **2.8.** Critérios para aceitação do trabalho:
- **2.8.1.** A metodologia de avaliação se dará através de fiscalização, a ser exercida por servidor designado pelo Município Consorciado.
- **2.8.2.** A execução dos serviços será avaliada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração, entre outros, dos seguintes aspectos:
- I Os resultados alcançados em relação ao objeto contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;



- II A qualidade e quantidade do serviço entregue e recursos materiais utilizados;
- III O cumprimento das demais obrigações decorrentes deste instrumento.
- 2.9. A execução dos serviços deverá observar todas as disposições contidas na NBR 13133 -- Execução de levantamento topográfico, assim como todas as leis, decretos, regulamentos, Execução de levantamento topográfico, assim como todas as leis, decretos, regulamentos, portportarias e demais normas federais, estaduais e municipais direta ou indiretamente aplicáveis arias e demais normas federais, estaduais e municipais direta ou indiretamente aplicáveis ao objeto contratado.ao objeto contratado.
- **2.10** Se a reparação na execução do objeto não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções cabíveis.
- **2.11** Caso o serviço não seja executado conforme as especificações do Termo de Referência, o município solicitará a sua devida regularização, que deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.
- **2.12** Após a aprovação do serviço será emitido pelo responsável no município o Termo de Recebimento, o qual será encaminhado para a empresa para fins de emissão da Nota Fiscal.

# 3. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA, DO MUNICÍPIO E DO CIM-AMAVI

- **3.1.** Caberá ao CIM-AMAVI:
- **3.1.1.** Disponibilizar aos municípios o sistema de gestão e emissão das Solicitações de Serviço;
- **3.1.2.** Emitir as Atas de Registro de Preços geradas deste Processo.
- **3.2.** Caberá ao Município Consorciado:
- **3.2.1.** Acessar o sistema de gestão e emitir as solicitações de serviço;
- **3.2.2.** Fiscalizar a execução do objeto;
- **3.2.3.** Emitir o Termo de Recebimento após aprovação do relatório de execução;
- **3.2.4.** Receber as notas fiscais e realizar o pagamento das mesmas, nos prazos estipulados no Edital.
- **3.3.** Caberá à empresa vencedora:
- **3.3.1.** Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **3.3.2.** Garantir o cumprimento das condições de execução do objeto previstas no edital, bem como as condições previstas no Termo de Referência e normas aplicáveis;
- **3.3.3.** Proceder à execução do objeto no prazo a ser estabelecido na Solicitação de Serviço, executando o no prazo estabelecido e apresentando-o conforme o Termo de Referência;
- **3.3.4.** Respeitar a legislação correspondente à execução do objeto;
- **3.3.5.** São de total responsabilidade da fornecedora a obtenção de todas as licenças necessárias à execução dos serviços, o atendimento às Normas e Procedimentos Ambientais vigentes, e a concepção, a implantação, a operação e o remanejamento, de acordo com a evolução das frentes de serviço, de todo o sistema de sinalização provisória dos serviços, de forma a conferir segurança ao tráfego e ao pessoal em serviço, bem como minimizar os transtornos aos usuários.
- **3.3.6.** A segurança dos usuários e dos trabalhadores durante a execução dos serviços é de total responsabilidade da empresa fornecedora, devendo esta sinalizar a via antes do início da execução de qualquer um dos serviços
- **3.3.7.** Todos os danos ou prejuízos que porventura ocorram, durante a execução dos serviços são de responsabilidade exclusiva da empresa fornecedora.
- 3.3.8. Eventuais danos causados a terceiros são de inteira responsabilidade da empresa fornecedora, a



quem caberá todo e qualquer ônus.

- **3.3.9.** A empresa fornecedora deverá ter pleno conhecimento dos serviços a serem executados. Em qualquer circunstância, a empresa fornecedora deverá assumir a responsabilidade técnica relativa a estes serviços.
- **3.3.10.** A empresa fornecedora tem responsabilidade técnica integral pelos serviços executados.
- **3.3.11.** A empresa fornecedora deverá executar apenas os serviços constantes na Solicitação de Serviço emitida pelos municípios consorciados ao CIM AMAVI. Caso seja necessário executar algum serviço que não conste na Solicitação de Serviço a empresa deverá comunicar a fiscalização, para que seja emitida uma nova Solicitação de Serviço.
- **3.3.12.** Só serão aceitos serviços que constem de Solicitação de Serviço.
- **3.3.13.** A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos;
- **3.3.14.** A empresa fornecedora obriga-se a colocar à disposição os equipamentos e pessoal necessários para execução dos serviços, os quais poderão ser reforçados ou substituídos, conforme determinação da Fiscalização;
- **3.3.15.** A empresa fornecedora deve garantir, durante a execução dos serviços, a continuidade e a segurança do tráfego; a proteção e a conservação dos serviços executados; e sinalizar e manter a vigilância necessária à segurança do trânsito. Todas as frentes de serviço, deverão ser ostensivamente sinalizadas com placas, respondendo por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente ao município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo;
- **3.3.16.** Deverá comunicar sempre que for iniciar uma atividade ou a conclusão de atividades em execução, mantendo estreita comunicação com a fiscalização;
- **3.3.17.** Providenciar junto ao CREA ou CAU a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) relativa aos serviços a serem executados objeto da presente Licitação, de acordo com a legislação vigente;
- **3.3.18.** Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os equipamentos de proteção individuais (EPI's) necessários, observando e cumprindo as normas regulamentadoras e legislações Federais, Estaduais e Municipais de Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho.
- **3.3.19.** Fornecer, mensalmente, declaração por escrito, sob as penas da lei, de que estão cumprindo integralmente com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do Contrato, de acordo com o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93, sem o prejuízo da consulta acerca da regularidade trabalhista prevista no art. 29, inciso V, do mesmo preceito legal;
- **3.3.20.** A inadimplência da empresa fornecedora, com referência aos encargos decorrentes do Contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Contratante, nem poderá onerar o objeto, razão pela qual a Licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de responsabilidade, ativa ou passiva, com o Contratante;
- **3.3.21.** No caso de falhas, erros, discrepâncias, omissões ou transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à empresa fornecedora formular imediata comunicação escrita ao Contratante, buscando o imediato encaminhamento do assunto, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços;
- **3.3.22.** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta Licitação, sem prévia autorização do Contratante;
- **3.3.23.** A empresa fornecedora devera alocar durante todo o período dos serviços ao menos um profissional de nível superior, com experiência, detentor de atestado de responsabilidade técnica (ART) ou registro de responsabilidade técnica (RRT) ou Termo de responsabilidade Técnica TRT, devidamente registrado no CREA, CAU ou CFT, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico CAT, expedidas por órgão regulador, que comprovem ter o profissional executado os



serviços com características técnicas similares às do objeto do Edital;

### 4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

#### 5. DO PAGAMENTO

- **5.1.** O pagamento será efetuado pelos municípios consorciados ao CIM AMAVI, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, que deverá ser enviada para os municípios após emissão de Termo de Recebimento do objeto
- **5.2.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

### 6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **6.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o CIM-AMAVI e Municípios Consorciados e será descredenciado de sistema de cadastramento de fornecedores que o CIM-AMAVI ou os Municípios Consorciados possuírem, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
- **6.2.** Se a empresa fornecedora, sem justa causa, não cumprir com as obrigações estabelecidas neste instrumento ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades:
- **6.2.1.** Advertência;
- **6.2.2.** Multa de:
- **6.2.2.1.** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega do material requerido, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, sendo que o atraso, para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo de entrega ajustado;
- **6.2.2.2.** 10% (dez por cento) do valor da obrigação no caso de negativa de cumprimento das obrigações assumidas e/ou quando ocorrer entrega do material com especificação diversa daquela contratada;
- **6.2.3.** Suspensão do direito de licitar junto ao CIM-AMAVI e aos Municípios Consorciados, pelo prazo a ser fixado segundo a gradação da penalidade que for estipulada em função da natureza da falta.
- **6.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de suspensão.
- **6.3.** A aplicação das sanções administrativas previstas não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao Município ou CIM-AMAVI a terceiros, e/ou a eventual responsabilização criminal pela infração capitulada.

# 7. DA ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo bem registrados, cabendo ao CIM-AMAVI



promover as negociações junto à empresa fornecedora, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CIM-AMAVI convocará a empresa fornecedora para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.3.1. Se a empresa fornecedora não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 7.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 7.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o CIM-AMAVI poderá proceder à revogação do respectivo registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, podendo inclusive realizar nova licitação.
- 7.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, o preço poderá ser revisto.
- 7.4.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço, notas fiscais de aquisição, de transporte, entre outros, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;
- 7.4.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, o CIM-AMAVI formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, antes, porém, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original da licitação, tendo por base a ata do certame, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa, desde que atendidas as exigências de habilitação.
- 7.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação do respectivo registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, podendo inclusive realizar nova licitação.
- 7.5. O registro da empresa fornecedora será cancelado quando:
- 7.5.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 7.5.2. Não retirar a Solicitação de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 7.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 7.5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 7.5.5. Tiver presentes razões de interesse público.
- 7.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 7.6.1. Por razão de interesse público;
- 7.6.2. A pedido da empresa fornecedora.

#### 8. DA VIGÊNCIA

8.1. Declara a empresa fornecedora que o preço registrado na presente Ata terá validade de 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura.





Rio do Sul (SC), de de 2021.		
CIM-AMAVI		EMPRESA FORNECEDORA
Testemunhas:		
N	N	
Nome:	Nome:	